



**Estado de Rondônia**  
**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**ATO NORMATIVO Nº. 014/2014**

Estipula prazo para Entrega da  
Declaração Eletrônica de Serviços -  
DES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 241, Inciso I da Lei Municipal n.º 1.139, de 21 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A DES será enviada mensalmente pela internet até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador, utilizando-se do aplicativo da Secretaria Municipal de Fazenda disponível no endereço eletrônico [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br), ainda que não haja ISSQN próprio ou retido na fonte.

§ 1º A entrega da DES, relativa aos fatos geradores ocorridos no mês de Janeiro/2014, excepcionalmente terá o prazo prorrogado para 13/02/2014, tendo em vista ser o mês da implantação deste sistema.

**Art. 2º** - Poderá a qualquer tempo ser alterado o presente Ato, pelo Secretário de Fazenda.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2014.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
Dec. Municipal n.º 002/2013